



I Encontro de Pesquisa e Extensão Docente
22 de agosto de 2014
São Luís/MA – Brasil

O DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE DE CÁTEDRA NO ÂMBITO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DE IES PRIVADAS SEDIADAS EM SÃO LUÍS – MA: PRESTAÇÕES NORMATIVAS INSTITUCIONAIS RELATIVAS À ATIVIDADE DOCENTE E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES NORMATIVAS COMO PRESSUPOSTOS DE EFETIVIDADE DO DIREITO

Manuela Ithamar Lima
Graduanda em Direito na UNDB/MA, Bolsista de iniciação científica da Fundação de
Amparo à Pesquisa do Estado do Maranhão – FAPEMA
manuela.ithamar@gmail.com

Amanda Costa Thomé Travincas
Doutoranda e Mestre em Direito pela PUCRS. Professora de Direito Constitucional na
Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), em São Luís – MA
acthomet@hotmail.com

RESUMO

A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu artigo 206, inciso II, como um dos princípios norteadores da educação no Brasil a liberdade de ensinar, doravante nomeada liberdade de cátedra, a qual consiste em uma das dimensões da liberdade acadêmica. Tomando-se por certo que tal liberdade só é protegida por meio de prestações normativas institucionais relativas à atividade docente garantidoras de liberdade e políticas efetivas de acesso a tais informações, esta investigação cuida do enfrentamento do problema da efetividade do direito fundamental à liberdade de cátedra no tráfego privado. Partindo-se de um processo indutivo de análise no âmbito de cursos de graduação de IES privadas sediadas em São Luís – MA e do tratamento conferido pela dogmática constitucional ao direito à liberdade de cátedra. A seguir, perpassa-se o complexo normativo referente ao tema, especificadamente as normas regimentais referentes aos direitos e deveres docentes e aquelas que delineiam políticas de acesso às informações normativas nos cursos selecionados. A seleção da amostragem para



I Encontro de Pesquisa e Extensão Docente
22 de agosto de 2014
São Luís/MA – Brasil

o estudo foi pautada nos seguintes critérios de inclusão: 1) IES privadas sediadas em São Luís, 2) com mais de 10 anos de funcionamento, 3) com, pelo menos, 7 cursos de graduação, 4) que tenham funcionamento diurno e noturno. A pesquisa é subsidiada, pela aplicação de questionário estruturado não disfarçado e fechado, que tem como público-alvo os docentes pertencentes aos quadros das IES selecionadas. O estado em andamento da pesquisa apresenta resultados da aplicação do questionário em 3 (três) IES de um total de 6 (seis) selecionadas. Frisa-se que dentre as filtradas, 1 (uma) Universidade recusou-se a participar da pesquisa. Entre os resultados principais, observou-se que 1) quanto à possibilidade de ensinar livremente conteúdos relacionados à disciplina específica não há disparidade significativa entre as IES A, B e C, nas quais foi majoritariamente considerado o exercício efetivo do direito e 2) quanto à liberdade docente para a escolha de métodos de ensino observou-se que em 2 (duas) das IES (A e C) as metodologias de ensino são sugeridas, mas a sua adaptação pelo professor é facultada, ao passo que na IES B, é ordenada a aplicação de metodologias de ensino determinadas, sendo vedadas quaisquer adaptações, segundo posição majoritária dos participantes.

Palavras-chave: Eficácia dos direitos fundamentais no âmbito privado. Educação Superior. Liberdade de cátedra

REFERÊNCIAS

DINIZ, Debora, BUGLIONE, Samantha e RIOS, Roger Raupp (Orgs.). **Entre a dúvida e o dogma – liberdade de cátedra e universidades confessionais no Brasil**. Brasília/Porto Alegre: Letras Livres/Livraria do Advogado, 2006.

DWORKIN, Ronald. We need a new interpretation of academic freedom. In: MENAND, Louis (Ed). **The future of academic freedom**. Chicago & London: The University of Chicago Press, 1996. p. 181-198.

POST, Robert C. **Democracy, expertise, and academic freedom**. Yale: Yale University Press, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 10 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.